



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## CONTRATO 31/2022

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2022

#### MODELO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

Link: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/8666e10520/termos-aditivos>

Data de extração: 10/09/2024

PROCESSO Nº. 23381.003914/2022-12

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA**, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, e do outro lado a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no ME/CNPJ sob o n.º 00.482.840/0001-38, sediado(a) na RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775 - BAIRRO IPIRANGA Município/UF: São José /Santa Catarina Telefone: (48) 37333100 Telefone: (48) 37333144, E-mail: [emanuelle.andrade@lideranca.com.br](mailto:emanuelle.andrade@lideranca.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.975.588,, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF n.º 028.383.199-57 tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003914/2022-12, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº. 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 31/2022**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/12/2024 a 28/12/2025**, para dar continuidade à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Campus Avançado Soledade- IFPB, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** Fica expressamente retificado que a vigência do contrato teve início no dia **28 de dezembro de 2022 e não 27 de dezembro, como havia sido publicada**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais previamente estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de **R\$11.373,69** (*onze mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos*) perfazendo o valor anual de **R\$ 136.484,28** (*cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos*).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231620  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: L0000P0100N  
Nota de Empenho: 2024NE000177



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*João Pessoa, novembro de 2024.*

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**

Reitora – IFPB  
Contratante

---

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Representante – LIDERANÇA LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO LTDA.- Contratada